



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro
SETOR DE LICITAÇÃO

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024

Aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/nº, Santo Antônio de Pádua/RJ, CEP: 28.470-000, representado pelo Prefeito Municipal, Paulo Roberto Pinheiro Pinto, portador da carteira de identidade nº 11.928.054-3/DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **IRMÃOS FRAUCHES CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.627.769/0001-22, com sede na Rua José Cretton, 75 - Térreo, Bairro Glória, Santo Antônio de Pádua/RJ, CEP: 28.470-000, representada por seu sócio-administrador João César Frauches Pereira, portador da CNH nº 00043702494, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº 007.282.877-30, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo aditivo, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no Processo Administrativo nº. 000975/2025, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a alteração quantitativa e qualitativa do Contrato nº 002/2024, relativo à prestação de serviço contínuo de apoio administrativo e operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra, com fundamento no inciso I, alíneas "a" e "b", do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

1.2. O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total: **R\$ 1.692.313,86 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, trezentos e treze reais e oitenta e seis centavos)**.

1.3. A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de **23,79%** (vinte e três vírgula setenta e nove por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO: 0939 / 2023
Folhas: 435 rub. *Pomrc*
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 325.269,48 (trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos)**, totalizando o contrato o valor de **R\$ 1.692.313,86 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, trezentos e treze reais e oitenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural			
Funcional Programática	15.451.0009.2.023	15.451.0009.2.023	15.452.0001.2.017	15.452.0001.2.017
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.00	3.3.90.39.00.00.00	3.3.90.39.00.00.00	3.3.90.39.00.00.00
Despesa	165	167	172	175
Fonte	500 – Recursos não vinculados de impostos	704 – Transf. União Ref. Royalties do Petróleo e Gás Natural	704 – Transf. União Ref. Royalties do Petróleo e Gás Natural	705 – Transf. Estado Ref. Royalties do Petróleo e Gás Natural
Valor	R\$ 325.269,48			



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

SETOR DE LICITAÇÃO

3.2. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (DA RATIFICAÇÃO)


4.1. As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA (DA PUBLICAÇÃO)

5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PROCESSO:	0939 / 2023
Folhas:	436 rub. <i>lance</i>
SETOR DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	

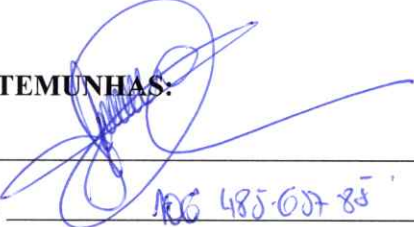


CONTRATANTE
Município de Santo Antônio de Pádua
Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal

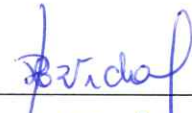


CONTRATADA
Irmãos Frauches Construções Ltda.
João César Frauches Pereira
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:

1 - 

CPF: 106 485-007 85

2 - 

CPF: 109-651-196-70